



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2023

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008/2023

PROCESSO: N.º. 024/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2023

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2023, para “REGISTRO DE PREÇOS” n.º 008/2023, instaurado pelo processo n.º 024/2023, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.** O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal n.º 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 - Centro -



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista - SP., iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 24/03/2023, e os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 – Registro de Preços para eventuais Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**

**1.2 -** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**1.3 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**1.4 -**A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.4.1 -**Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

**1.4.2 -** Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

### **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;



**2.1.1- TER PREVISTO NO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADE PERTINENTE COM O(S) ITEN(S) OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**2.2.1** -Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**2.2.2** - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e **sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993
- h) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou **carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

3.2 - Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Dando continuidade à fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:

a) **As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Outubro de 2015; **deverão entregar a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação);**

**b) Todas as empresas:**

**b1) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação,** assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação).**

**b2) - Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública** assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros **explicitados no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação).**

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

**4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

**a) ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - Possíveis aquisições** de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. **"REGISTRO DE PREÇOS" Nº008/2023- DATA 24/03/2023 - HORA: 09h00min;**

**b) ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023- Possíveis aquisições** de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. **"REGISTRO DE PREÇOS" Nº 008/2023. DATA 24/03/2023 - HORA: 09h00min.**

**5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1 - A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

**a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do preço unitário, total e a marca de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital;**

**b) os valores unitários propostos deverão conter somente até 04 (quatro) casas após a vírgula;**

**c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;**

**d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.**

**e) O preço proposto será fixo e irrevogável.**

5.2 - A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 - Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.

5.4 - Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

**5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.**

**Nota 1:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nota 2: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

**Nota 3: Será disponibilizado arquivo para digitação de proposta eletrônica, no site do município: “[www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)”, devendo TODOS os licitantes preencherem a proposta também na forma digital, visando assim, agilizar o processo de classificação das propostas devido ao grande número de itens. As licitantes poderão imprimir a proposta através do programa disponibilizado pela Prefeitura ou trazer em seu próprio impresso no envelope “Proposta”, porém, é indispensável à apresentação da proposta digital em CD, DVD ou pen drive.**

### **6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:**

6.1 - Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;

**d)** prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1- Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

6.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, perfazendo o total de R\$ 10.159.316,35 (DEZ MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS) , nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 69 (sessenta e nove) itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) **caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1$ ), e grau de endividamento igual ou menor ( $\leq 0,50$ ), calculados da seguinte forma:

A)  $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

B)  $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

C)  $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (\geq 1)$



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

D)  $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = (\leq 0,50)$

6.1.4 - Anexo VII - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### 6.1.5 - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VIII, deste Edital.

### 6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 - Cópia de licença de funcionamento ou publicação no Diário Oficial, da autorização de funcionamento (alvará Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, devendo estar dentro da validade no momento da realização do certame e regular durante a vigência do contrato;

6.1.6.2 - Cópia da autorização de funcionamento da empresa (AFE) do proponente, emitida pelo órgão competente da agência Nacional de Vigilância sanitária-ANVISA-MS, devidamente válida forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação.

7.2 - **Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,**



**ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.3 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação

8.1.1 - Durante a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

8.1.2 - Após o término da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III, IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço por item".

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,0001, do valor orçado pela administração.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3 - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.13.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16 - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18 - O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital..

8.21 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.22 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.23 -A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.24 - Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.29 -Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitarias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.31 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.32 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.



## **9 - DO DIREITO DE RECURSO:**

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 -Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, nº 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte endereço eletrônico: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br) e pelo e-mail [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br).

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

11.3 -A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **12 -DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VIII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.5 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.8 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

13.1.1.1 - Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.2.1 -A pedido quando:

13.2.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

13.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 - O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **14 -DA REVISÃO DOS PREÇOS**

14.1 - O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2 - Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.3 - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 14.2, a detentora da ata deverá também apresentar Planilha Analítica de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

### **15. DA NOTA DE EMPENHO**

15.1 - O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

15.2 - É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4 - O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5 - A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

### **16. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

16.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

16.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP.

16.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16.5 - As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

16.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

16.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

16.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

17.2 - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

17.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

17.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3 - Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.5 - As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. - O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

#### **MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS**

020500.10.302.0024.2044 - 3.3.90.32 - 164 -

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

### **20- DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

21.5 - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

21.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

21.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12 - As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br), bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.13 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.16 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.18 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20 - O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.montezulpaaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

21.21 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9500, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.montezulpaaulista.sp.gov.br>.

21.22 - Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

Anexo I - Termo de referência com planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais.

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.

Anexo X – Termo de ciência e notificação (só do licitante vencedor)

Anexo XI-Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

Monte Azul Paulista - SP, 13 de março de 2.023.

---

Marcelo Otaviano Dos Santo  
Prefeito do Município





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

#### 1 -OBJETIVO

Registro de Preços para eventuais Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega, salvo os casos em que o prazo de validade total do produto for menor que 18 meses.

2.2 - Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

2.3 - Os produtos acondicionados em tubos ou frascos deverão ter embalagem resistente, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, sendo cada tubo inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo nº de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

#### 3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

| item | MEDICAMENTOS  | UNID. | QUANT.  | V.UNIT.        | V. TOTAL            |
|------|---|-------|---------|----------------|---------------------|
| 1    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1ML | amp   | 300     | R\$<br>10,1633 | R\$<br>3.048,9900   |
| 2    | ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG  | comp  | 15.000  | R\$<br>1,1828  | R\$<br>17.742,0000  |
| 3    | ACICLOVIR POMADA  | tubo  | 2.000   | R\$<br>12,9300 | R\$<br>25.860,0000  |
| 4    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG  | comp  | 120.000 | R\$<br>1,7186  | R\$<br>206.232,0000 |
| 5    | ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML  | amp   | 3.000   | R\$<br>9,1333  | R\$<br>27.399,9000  |
| 6    | ACIDO FOLICO 5 MG   | comp  | 80.000  | R\$<br>0,7539  | R\$<br>60.312,0000  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|    |  |        |         |                 |                     |
|----|--|--------|---------|-----------------|---------------------|
| 7  | ACIDO VALPROICO 250MG  | comp   | 25.000  | R\$<br>0,5515   | R\$<br>13.787,5000  |
| 8  | ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL   | comp   | 80.000  | R\$<br>0,7034   | R\$<br>56.272,0000  |
| 9  | ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML   | amp    | 500     | R\$<br>15,1200  | R\$<br>7.560,0000   |
| 10 | AERODINI 100MCG SPRAY FR 200 DOSES (T) uso oral                              | frasco | 500     | R\$<br>11,9900  | R\$<br>5.995,0000   |
| 11 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML                                    | amp    | 15.000  | R\$<br>0,9767   | R\$<br>14.650,5000  |
| 12 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 20 ML                   | amp    | 500     | R\$<br>1,3000   | R\$<br>650,0000     |
| 13 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML                  | bolsas | 50      | R\$<br>17,5400  | R\$<br>877,0000     |
| 14 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML                  | bolsas | 100     | R\$<br>26,1000  | R\$<br>2.610,0000   |
| 15 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADOS ML                     | amp    | 3.000   | R\$<br>1,3000   | R\$<br>3.900,0000   |
| 16 | ALBENDAZOL 400MG   | comp   | 7.000   | R\$<br>6,2432   | R\$<br>43.702,4000  |
| 17 | ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL  | frasco | 720     | R\$<br>145,0123 | R\$<br>104.408,8560 |
| 18 | ALOPURINOL 100 MG  | comp   | 50.000  | R\$<br>0,8487   | R\$<br>42.435,0000  |
| 19 | AMICACINA 500 MG / 2ML   | amp    | 300     | R\$<br>17,1133  | R\$<br>5.133,9900   |
| 20 | AMINOFILINA 240MG/10ML   | amp    | 500     | R\$<br>17,5600  | R\$<br>8.780,0000   |
| 21 | AMIODARONA 20 MG   | comp   | 40.000  | R\$<br>1,0441   | R\$<br>41.764,0000  |
| 22 | AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML  | amp    | 600     | R\$<br>11,6333  | R\$<br>6.979,9800   |
| 23 | AMITRIPTILINA 25MG   | comp   | 180.000 | R\$<br>1,2221   | R\$<br>219.978,0000 |
| 24 | AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.   | caps   | 50.000  | R\$<br>0,6106   | R\$<br>30.530,0000  |
| 25 | AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML                         | frasco | 4.000   | R\$<br>13,8017  | R\$<br>55.206,8000  |
| 26 | ANLODIPINO 5 MG  | comp   | 70.000  | R\$<br>0,1861   | R\$<br>13.027,0000  |
| 27 | ANLODIPINO 10 MG   | comp   | 50.000  | R\$<br>0,4836   | R\$<br>24.180,0000  |
| 28 | ANTICONCEPCIONAL CICLO 21  | comp   | 20.000  | R\$<br>0,4078   | R\$<br>8.156,0000   |
| 29 | ATENOLOL 25MG  | comp   | 1.000   | R\$<br>0,4609   | R\$<br>460,9000     |
| 30 | AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL  | comp   | 60.000  | R\$<br>1,1739   | R\$<br>70.434,0000  |
| 31 | AZITROMICINA 600 MG (200 mg/5ml) pó suspensão + diluente - 15 ml             | frasco | 2.000   | R\$<br>17,5963  | R\$<br>35.192,6000  |
| 32 | AZITROMICINA 900MG LIQUIDA pó suspensão + diluente - 22,5 ml                 | frasco | 10.000  | R\$<br>21,3840  | R\$<br>213.840,0000 |
| 33 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE | F/A    | 2.500   | R\$<br>12,8233  | R\$<br>32.058,2500  |
| 34 | BETAMETASONA 4 mg - solução injetável ampola 1 ml                            | amp    | 500     | R\$<br>13,0267  | R\$<br>6.513,3500   |
| 35 | BETAMETASONA, ACETATO DISSODICO (3MG + 3MG)/ML                               | amp    | 1.500   | R\$<br>24,2633  | R\$<br>36.394,9500  |
| 36 | BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 6 AMP 1ML                                     | amp    | 500     | R\$<br>21,5967  | R\$<br>10.798,3500  |
| 37 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML                                  | amp    | 200     | R\$<br>1,7133   | R\$<br>342,6600     |
| 38 | BIPERIDENO 2 MG  | comp   | 20.000  | R\$<br>0,3350   | R\$<br>6.700,0000   |
| 39 | BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML  | amp    | 3.000   | R\$<br>2,0600   | R\$<br>6.180,0000   |
| 40 | CAPTOPRIL 25MG   | comp   | 100.000 | R\$<br>0,1949   | R\$<br>19.490,0000  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|    |  |        |         |                |                     |
|----|--|--------|---------|----------------|---------------------|
| 41 | CARBAMAZEPINA 200MG  | comp   | 120.000 | R\$<br>0,1994  | R\$<br>23.928,0000  |
| 42 | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.   | comp   | 20.000  | R\$<br>0,4536  | R\$<br>9.072,0000   |
| 43 | CARVEDILOL 25MG CPR  | comp   | 50.000  | R\$<br>0,3728  | R\$<br>18.640,0000  |
| 44 | CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO  | frasco | 1.500   | R\$<br>19,9760 | R\$<br>29.964,0000  |
| 45 | CEFALEXINA 500 MG  | caps   | 50.000  | R\$<br>1,0761  | R\$<br>53.805,0000  |
| 46 | CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM/IV (necessário ser os dois endovenoso e intramuscular) | F/A    | 6.000   | R\$<br>8,4733  | R\$<br>50.839,8000  |
| 47 | CEFTRIAXONA I.M 500 mg com diluente anestésico   | amp    | 5.000   | R\$<br>24,4467 | R\$<br>122.233,5000 |
| 48 | CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR                                     | amp    | 6.000   | R\$<br>5,2133  | R\$<br>31.279,8000  |
| 49 | CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO                                     | amp    | 6.000   | R\$<br>6,6333  | R\$<br>39.799,8000  |
| 50 | CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL   | amp    | 2.000   | R\$<br>3,6137  | R\$<br>7.227,4000   |
| 51 | CLOMIPRAMINA 25 MG   | comp   | 20.000  | R\$<br>0,9258  | R\$<br>18.516,0000  |
| 52 | CLONAZEPAM 2 MG  | comp   | 180.000 | R\$<br>0,1330  | R\$<br>23.940,0000  |
| 53 | CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML  | amp    | 500     | R\$<br>0,8767  | R\$<br>438,3500     |
| 54 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML  | amp    | 500     | R\$<br>0,9600  | R\$<br>480,0000     |
| 55 | CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML                 | frasco | 5.000   | R\$<br>14,7400 | R\$<br>73.700,0000  |
| 56 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML             | bolsas | 1.500   | R\$<br>19,2667 | R\$<br>28.900,0500  |
| 57 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML              | bolsas | 5.000   | R\$<br>12,6800 | R\$<br>63.400,0000  |
| 58 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML              | bolsas | 6.000   | R\$<br>13,8667 | R\$<br>83.200,2000  |
| 59 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML              | bolsas | 6.000   | R\$<br>14,1333 | R\$<br>84.799,8000  |
| 60 | CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETAVEL AMP 10 ML                              | amp    | 5.000   | R\$<br>1,6200  | R\$<br>8.100,0000   |
| 61 | CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML  | amp    | 1.500   | R\$<br>0,5133  | R\$<br>769,9500     |
| 62 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML Infantil                                    | frasco | 3.000   | R\$<br>13,8473 | R\$<br>41.541,9000  |
| 63 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML adulto                                      | frasco | 2.000   | R\$<br>15,1667 | R\$<br>30.333,4000  |
| 64 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX 300 COMP (T)                                       | comp   | 3.000   | R\$<br>0,7171  | R\$<br>2.151,3000   |
| 65 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML                                     | amp    | 3.000   | R\$<br>6,3267  | R\$<br>18.980,1000  |
| 66 | CLORPROMAZINA 100 MG.  | comp   | 30.000  | R\$<br>0,5514  | R\$<br>16.542,0000  |
| 67 | CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA  | amp    | 1.000   | R\$<br>5,7033  | R\$<br>5.703,3000   |
| 68 | CLORPROMAZINA 25MG   | comp   | 25.000  | R\$<br>0,5430  | R\$<br>13.575,0000  |
| 69 | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G                                    | tubo   | 3.000   | R\$<br>59,2967 | R\$<br>177.890,1000 |
| 70 | DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML                                 | amp    | 600     | R\$<br>26,5433 | R\$<br>15.925,9800  |
| 71 | Deltametrina Shampo frasco 100 ml  | frasco | 3.000   | R\$<br>13,4970 | R\$<br>40.491,0000  |
| 72 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML  | amp    | 600     | R\$<br>2,8000  | R\$<br>1.680,0000   |
| 73 | DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL   | amp    | 10.000  | R\$<br>7,2767  | R\$<br>72.767,0000  |
| 74 | DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL ampola 2,5 ml   | amp    | 20.000  | R\$<br>5,3233  | R\$<br>106.466,0000 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |         |         |                |                     |
|-----|---|---------|---------|----------------|---------------------|
| 75  | DEXAMETASONA CREME  | tubo    | 8.000   | R\$<br>7,0833  | R\$<br>56.666,4000  |
| 76  | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico  | frasco  | 2.500   | R\$<br>8,2720  | R\$<br>20.680,0000  |
| 77  | DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.  | amp     | 1.500   | R\$<br>0,8533  | R\$<br>1.279,9500   |
| 78  | DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.  | amp     | 4.000   | R\$<br>2,5367  | R\$<br>10.146,8000  |
| 79  | DIGOXINA 0.25 MG  | comp    | 20.000  | R\$<br>0,3280  | R\$<br>6.560,0000   |
| 80  | DIPIRONA 500MG  | comp    | 200.000 | R\$<br>0,3002  | R\$<br>60.040,0000  |
| 81  | DIPIRONA GOTAS 10ML   | frasco  | 20.000  | R\$<br>2,5797  | R\$<br>51.594,0000  |
| 82  | DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML  | amp     | 30.000  | R\$<br>5,7900  | R\$<br>173.700,0000 |
| 83  | DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML  | frasco  | 1.000   | R\$<br>10,8130 | R\$<br>10.813,0000  |
| 84  | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES. | frasco  | 300     | R\$<br>47,5530 | R\$<br>14.265,9000  |
| 85  | DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML                                       | amp     | 200     | R\$<br>13,0333 | R\$<br>2.606,6600   |
| 86  | DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML   | amp     | 300     | R\$<br>14,0167 | R\$<br>4.205,0100   |
| 87  | Dramim B6 DL - (ampola 10 ml)   | amp     | 6.000   | R\$<br>13,9500 | R\$<br>83.700,0000  |
| 88  | DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML) IM                                | amp     | 5.000   | R\$<br>36,2467 | R\$<br>181.233,5000 |
| 89  | DULCOLAX 5MG CX 20 DRG  | comp    | 800     | R\$<br>0,7470  | R\$<br>597,6000     |
| 90  | ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.                    | SERINGA | 500     | R\$<br>19,8330 | R\$<br>9.916,5000   |
| 91  | ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA  | SERINGA | 200     | R\$<br>35,5300 | R\$<br>7.106,0000   |
| 92  | ENOXAPARINA 60 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA  | SERINGA | 100     | R\$<br>93,9180 | R\$<br>9.391,8000   |
| 93  | ENOXAPARINA SODICA 40 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                                       | SERINGA | 800     | R\$<br>50,8561 | R\$<br>40.684,8800  |
| 94  | ENOXAPARINA SODICA 80 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                                       | SERINGA | 400     | R\$<br>58,1240 | R\$<br>23.249,6000  |
| 95  | EPINEFRINA 1MG/ML   | amp     | 5.000   | R\$<br>4,1367  | R\$<br>20.683,5000  |
| 96  | ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)   | amp     | 5.000   | R\$<br>2,6667  | R\$<br>13.333,5000  |
| 97  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML                         | amp     | 10.000  | R\$<br>4,8667  | R\$<br>48.667,0000  |
| 98  | FENITOINA 100MG   | comp    | 10.000  | R\$<br>0,1459  | R\$<br>1.459,0000   |
| 99  | FENITOINA SODICA 250MG/5ML  | amp     | 2.000   | R\$<br>24,7333 | R\$<br>49.466,6000  |
| 100 | FENOBARBITAL 100MG  | comp    | 10.000  | R\$<br>0,2088  | R\$<br>2.088,0000   |
| 101 | FENOBARBITAL GOTAS  | frasco  | 1.000   | R\$<br>4,8180  | R\$<br>4.818,0000   |
| 102 | FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML   | amp     | 2.000   | R\$<br>4,9260  | R\$<br>9.852,0000   |
| 103 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML                                      | amp     | 300     | R\$<br>5,8067  | R\$<br>1.742,0100   |
| 104 | FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA  | amp     | 300     | R\$<br>10,0000 | R\$<br>3.000,0000   |
| 105 | FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML   | amp     | 300     | R\$<br>10,5760 | R\$<br>3.172,8000   |
| 106 | FIBRINOLISINA POMADA  | tubo    | 1.000   | R\$<br>73,6300 | R\$<br>73.630,0000  |
| 107 | FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM   | amp     | 500     | R\$<br>5,7067  | R\$<br>2.853,3500   |
| 108 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)   | caps    | 180.000 | R\$<br>0,1790  | R\$<br>32.220,0000  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |        |        |                |                     |
|-----|---|--------|--------|----------------|---------------------|
| 109 | Fosfato de clindamicina 300mg/2mL - ampola 2 ml                                     | amp    | 500    | R\$<br>3,9133  | R\$<br>1.956,6500   |
| 110 | Fosfato de clindamicina 600mg/4mL - ampola 4 ml                                     | amp    | 500    | R\$<br>5,5233  | R\$<br>2.761,6500   |
| 111 | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FR 60 ML (T)                                | frasco | 8.000  | R\$<br>13,6413 | R\$<br>109.130,4000 |
| 112 | FUROSEMIDA 40 MG  | comp   | 40.000 | R\$<br>0,1633  | R\$<br>6.532,0000   |
| 113 | FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV   | amp    | 2.000  | R\$<br>2,7533  | R\$<br>5.506,6000   |
| 114 | GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV  | amp    | 1.500  | R\$<br>1,8000  | R\$<br>2.700,0000   |
| 115 | GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML- IM/IV   | amp    | 1.500  | R\$<br>6,3600  | R\$<br>9.540,0000   |
| 116 | GLIBENCLAMIDA 5 MG  | comp   | 20.000 | R\$<br>0,0649  | R\$<br>1.298,0000   |
| 117 | GLICLAZIDA 30MG CX 30 COMP (T)  | comp   | 900    | R\$<br>0,2973  | R\$<br>267,5700     |
| 118 | GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP LIB PRO (T)  | comp   | 900    | R\$<br>0,6363  | R\$<br>572,6700     |
| 119 | GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML   | amp    | 200    | R\$<br>4,3800  | R\$<br>876,0000     |
| 120 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML   | amp    | 1.500  | R\$<br>1,5600  | R\$<br>2.340,0000   |
| 121 | GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML                       | bolsas | 300    | R\$<br>18,3000 | R\$<br>5.490,0000   |
| 122 | GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML | bolsas | 500    | R\$<br>15,2333 | R\$<br>7.616,6500   |
| 123 | GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML  | bolsas | 500    | R\$<br>12,8967 | R\$<br>6.448,3500   |
| 124 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML   | amp    | 1.500  | R\$<br>1,5000  | R\$<br>2.250,0000   |
| 125 | GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP   | comp   | 360    | R\$<br>0,2442  | R\$<br>87,9120      |
| 126 | HALOPERIDOL 1 MG.   | comp   | 30.000 | R\$<br>0,3257  | R\$<br>9.771,0000   |
| 127 | HALOPERIDOL 5MG   | comp   | 50.000 | R\$<br>0,5900  | R\$<br>29.500,0000  |
| 128 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL             | amp    | 1.000  | R\$<br>9,6533  | R\$<br>9.653,3000   |
| 129 | HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)   | F/A    | 1.000  | R\$<br>17,3233 | R\$<br>17.323,3000  |
| 130 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML                                       | F/A    | 1.000  | R\$<br>44,0333 | R\$<br>44.033,3000  |
| 131 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg   | comp   | 50.000 | R\$<br>0,0569  | R\$<br>2.845,0000   |
| 132 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG                   | F/A    | 2.000  | R\$<br>12,3000 | R\$<br>24.600,0000  |
| 133 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL       | amp    | 2.000  | R\$<br>12,5100 | R\$<br>25.020,0000  |
| 134 | HIDROXIDO DE ALUMINIO suspensão frasco 240 ml - 60 mg/ml                            | frasco | 6.000  | R\$<br>9,8120  | R\$<br>58.872,0000  |
| 135 | IBUPROFENO 300 MG   | comp   | 60.000 | R\$<br>0,3532  | R\$<br>21.192,0000  |
| 136 | IBUPROFENO 600 MG   | comp   | 60.000 | R\$<br>0,3228  | R\$<br>19.368,0000  |
| 137 | IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.                                    | frasco | 30.000 | R\$<br>5,1150  | R\$<br>153.450,0000 |
| 138 | IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV   | amp    | 200    | R\$<br>46,7300 | R\$<br>9.346,0000   |
| 139 | INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML   | FR/AMP | 150    | R\$<br>51,1200 | R\$<br>7.668,0000   |
| 140 | INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML   | FR/AMP | 150    | R\$<br>47,8250 | R\$<br>7.173,7500   |
| 141 | IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML ) - 20 ml                                  | frasco | 300    | R\$<br>3,1790  | R\$<br>953,7000     |
| 142 | IVERMECTINA 6 MG.   | comp   | 10.000 | R\$<br>1,2525  | R\$<br>12.525,0000  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |        |         |                |                     |
|-----|---|--------|---------|----------------|---------------------|
| 143 | LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG CX 10 COMP (T)         | comp   | 3.000   | R\$<br>1,6813  | R\$<br>5.043,9000   |
| 144 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.                                   | comp   | 30.000  | R\$<br>1,2396  | R\$<br>37.188,0000  |
| 145 | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.                                    | comp   | 30.000  | R\$<br>0,5758  | R\$<br>17.274,0000  |
| 146 | LEVOTIROXINA SODICA 150MCG CX 30 COMP                     | comp   | 1.080   | R\$<br>0,3743  | R\$<br>404,2440     |
| 147 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG                                | comp   | 180.000 | R\$<br>0,2332  | R\$<br>41.976,0000  |
| 148 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML                        | amp    | 200     | R\$<br>25,9000 | R\$<br>5.180,0000   |
| 149 | LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 2 ML                      | amp    | 1.000   | R\$<br>7,2233  | R\$<br>7.223,3000   |
| 150 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML                   | F/A    | 1.000   | R\$<br>14,6233 | R\$<br>14.623,3000  |
| 151 | LIDOCAINA GELEIA C/30 GR                                  | tubo   | 500     | R\$<br>11,1300 | R\$<br>5.565,0000   |
| 152 | LINCOMICINA 300 MG/ML                                     | amp    | 500     | R\$<br>11,9033 | R\$<br>5.951,6500   |
| 153 | LORATADINA 10 MG  | comp   | 80.000  | R\$<br>0,5530  | R\$<br>44.240,0000  |
| 154 | LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML                       | frasco | 10.000  | R\$<br>10,4940 | R\$<br>104.940,0000 |
| 155 | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG                                  | comp   | 360     | R\$<br>0,2951  | R\$<br>106,2360     |
| 156 | MAREVAN 5MG CX 30 COMP                                    | comp   | 360     | R\$<br>0,9032  | R\$<br>325,1520     |
| 157 | METILDOPA 250 MG  | comp   | 20.000  | R\$<br>1,1574  | R\$<br>23.148,0000  |
| 158 | METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV  | amp    | 200     | R\$<br>25,6233 | R\$<br>5.124,6600   |
| 159 | METOCLOPRAMIDA 10 MG                                      | comp   | 20.000  | R\$<br>0,5529  | R\$<br>11.058,0000  |
| 160 | METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.     | frasco | 200     | R\$<br>3,3550  | R\$<br>671,0000     |
| 161 | METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML                  | amp    | 200     | R\$<br>54,6233 | R\$<br>10.924,6600  |
| 162 | METRONIDAZOL 250 MG                                       | comp   | 50.000  | R\$<br>0,2567  | R\$<br>12.835,0000  |
| 163 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G            | tubo   | 500     | R\$<br>26,2967 | R\$<br>13.148,3500  |
| 164 | MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G                   | tubo   | 500     | R\$<br>25,8467 | R\$<br>12.923,3500  |
| 165 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML                             | amp    | 500     | R\$<br>6,8033  | R\$<br>3.401,6500   |
| 166 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML         | amp    | 200     | R\$<br>24,1400 | R\$<br>4.828,0000   |
| 167 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML          | amp    | 100     | R\$<br>2,3533  | R\$<br>235,3300     |
| 168 | MORFINA SULFATO 10 MG/ML                                  | amp    | 1.000   | R\$<br>6,2400  | R\$<br>6.240,0000   |
| 169 | MORFINA SULFATO 2 MG/ML                                   | amp    | 1.000   | R\$<br>5,9700  | R\$<br>5.970,0000   |
| 170 | MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G             | tubo   | 500     | R\$<br>24,8033 | R\$<br>12.401,6500  |
| 171 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML              | amp    | 50      | R\$<br>16,0667 | R\$<br>803,3350     |
| 172 | NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G                     | tubo   | 15.000  | R\$<br>7,7467  | R\$<br>116.200,5000 |
| 173 | NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA                      | comp   | 30.000  | R\$<br>0,9033  | R\$<br>27.099,0000  |
| 174 | NISTATINA (POMADA)  | tubo   | 7.000   | R\$<br>15,2667 | R\$<br>106.866,9000 |
| 175 | NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 60G (T) | tubo   | 5.000   | R\$<br>16,0000 | R\$<br>80.000,0000  |
| 176 | NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA                         | amp    | 50      | R\$<br>54,4967 | R\$<br>2.724,8350   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |  |        |         |                 |                     |
|-----|--|--------|---------|-----------------|---------------------|
| 177 | NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML                               | amp    | 100     | R\$<br>24,7167  | R\$<br>2.471,6700   |
| 178 | NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML                             | amp    | 500     | R\$<br>5,7400   | R\$<br>2.870,0000   |
| 179 | NORTRIPTILINA 25 mg  | caps   | 60.000  | R\$<br>0,4369   | R\$<br>26.214,0000  |
| 180 | OMEPRAZOL 20MG   | caps   | 240.000 | R\$<br>0,6830   | R\$<br>163.920,0000 |
| 181 | ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV   | amp    | 2.500   | R\$<br>9,4067   | R\$<br>23.516,7500  |
| 182 | OXACILINA SODICA 500MG   | amp    | 200     | R\$<br>1,9600   | R\$<br>392,0000     |
| 183 | PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.                          | frasco | 3.000   | R\$<br>8,7890   | R\$<br>26.367,0000  |
| 184 | PEPSAMAR 230MG CX 20BL X 10 COMP E.M.  | comp   | 1.800   | R\$<br>0,5923   | R\$<br>1.066,1400   |
| 185 | PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML  | amp    | 300     | R\$<br>6,1300   | R\$<br>1.839,0000   |
| 186 | POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS                     | tubo   | 600     | R\$<br>61,4633  | R\$<br>36.877,9800  |
| 187 | POMADA OFTAMILCA REGENCEL  | tubo   | 80      | R\$<br>14,6433  | R\$<br>1.171,4640   |
| 188 | POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G                              | tubo   | 6.000   | R\$<br>9,5300   | R\$<br>57.180,0000  |
| 189 | PREDNISOLONA frasco 60 ml  | frasco | 2.500   | R\$<br>13,7280  | R\$<br>34.320,0000  |
| 190 | PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP(T)  | comp   | 60.000  | R\$<br>0,6245   | R\$<br>37.470,0000  |
| 191 | PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL  | comp   | 50.000  | R\$<br>0,2282   | R\$<br>11.410,0000  |
| 192 | PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.   | comp   | 50.000  | R\$<br>0,2137   | R\$<br>10.685,0000  |
| 193 | PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML  | amp    | 1.000   | R\$<br>6,1133   | R\$<br>6.113,3000   |
| 194 | PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME BG 30G                                    | tubo   | 1.620   | R\$<br>13,1133  | R\$<br>21.243,5460  |
| 195 | PROPOFOL 10 MG INJETAVEL   | amp    | 200     | R\$<br>45,1667  | R\$<br>9.033,3400   |
| 196 | PROPRANOLOL 40 MG  | comp   | 50.000  | R\$<br>0,0963   | R\$<br>4.815,0000   |
| 197 | QUELICIM 100 MG INJETAVEL  | amp    | 500     | R\$<br>36,3000  | R\$<br>18.150,0000  |
| 198 | RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.                                      | amp    | 2.000   | R\$<br>0,7533   | R\$<br>1.506,6000   |
| 199 | RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO | bolsas | 500.00  | R\$<br>14,44    | R\$<br>7.221,50     |
| 200 | RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO  | bolsas | 300.00  | R\$<br>28,8860  | R\$<br>8.665,800000 |
| 201 | RISPERIDONA 1MG/ML FR SOL OR 30ML (T)  | frasco | 200     | R\$<br>56,2100  | R\$<br>11.242,0000  |
| 202 | SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL  | sache  | 2.000   | R\$<br>3,8060   | R\$<br>7.612,0000   |
| 203 | SALBUTAMOL frasco  | frasco | 500     | R\$<br>11,9900  | R\$<br>5.995,0000   |
| 204 | SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 DOSES   | frasco | 500     | R\$<br>142,1310 | R\$<br>71.065,5000  |
| 205 | SERTRALINA 50 MG   | comp   | 220.000 | R\$<br>0,3312   | R\$<br>72.864,0000  |
| 206 | SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL FR X 15 ML (T)                                    | frasco | 6.000   | R\$<br>5,3790   | R\$<br>32.274,0000  |
| 207 | SINVASTATINA 10MG CX 30 COMP REV   | comp   | 720     | R\$<br>0,1439   | R\$<br>103,6080     |
| 208 | SINVASTATINA 20 MG   | comp   | 5.000   | R\$<br>0,2001   | R\$<br>1.000,5000   |
| 209 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR   | pote   | 250     | R\$<br>24,9333  | R\$<br>6.233,3250   |
| 210 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 mg  | comp   | 30.000  | R\$<br>0,3286   | R\$<br>9.858,0000   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|                    |  |        |        |                               |                     |
|--------------------|--|--------|--------|-------------------------------|---------------------|
| 211                | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML   | amp    | 500    | R\$<br>1,5167                 | R\$<br>758,3500     |
| 212                | SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML | amp    | 1.000  | R\$<br>2,2267                 | R\$<br>2.226,7000   |
| 213                | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML               | frasco | 1.000  | R\$<br>4,2460                 | R\$<br>4.246,0000   |
| 214                | SULFATO FERROSO 300 MG                       | comp   | 30.000 | R\$<br>0,2119                 | R\$<br>6.357,0000   |
| 215                | TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL              | amp    | 1.000  | R\$<br>2,8567                 | R\$<br>2.856,7000   |
| 216                | TIAMINA 300MG                                | comp   | 20.000 | R\$<br>0,8943                 | R\$<br>17.886,0000  |
| 217                | TIORIDAZINA 100 MG                           | comp   | 30.000 | R\$<br>1,7876                 | R\$<br>53.628,0000  |
| 218                | TIORIDAZINA 25MG                             | comp   | 30.000 | R\$<br>0,8145                 | R\$<br>24.435,0000  |
| 219                | TRAMADOL 100MG/2ML 2ML                       | amp    | 10.000 | R\$<br>36,9367                | R\$<br>369.367,0000 |
| 220                | TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML         | amp    | 600    | R\$<br>11,9133                | R\$<br>7.147,9800   |
| 221                | Vancomicina 500 mg - frasco ampola           | amp    | 200    | R\$<br>12,4900                | R\$<br>2.498,0000   |
| 222                | VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML     | amp    | 6.000  | R\$<br>11,4967                | R\$<br>68.980,2000  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |        | <b>R\$<br/>6.500.556,8230</b> |                     |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.500.556,82 (seis milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

4.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

4.1.2 - Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.1.3 - Facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

5.1.1 - Entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

5.1.2 - Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.3 - Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.1.4 - Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

5.1.5 - Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Monte Azul Paulista - SP 13 de março de 2023

---

Camila Batista de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 024/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, **credencia** o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 008/2023, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS" nº 008/2023, instaurado pelo processo nº 024/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF(MF) nº \_\_\_\_\_

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, DECLARA que se caracteriza como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial n° 008/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023**, instaurado pelo processo n° 024/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

• Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF) sob n. \_\_\_\_\_, inscrita no  
\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende  
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (**pregão  
presencial n° 008/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023,**  
**instaurado pelo processo n° 024/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto  
**Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes  
usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de  
Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do  
edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N°008/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial n° 008/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023**, instaurado pelo processo n° 024/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU  
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA  
O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N°008/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial n° 008/2.023**) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023, instaurado pelo processo n° 024/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.** DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro do envelope II - documentação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023**  
**PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação (pregão presencial n° 008/2.023) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023, instaurado pelo processo n° 024/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital**; DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar dentro do envelope II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023  
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP  
DENTORA DA ATA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n.º 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n.º 95 - residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2023, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 008/2023 instaurado pelo processo n.º024/2023**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. RESOLVE**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 008/2023 instaurado pelo processo n.º 024/2023** do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital;**

1.2. As quantidades, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLAÚSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ ..... referente aos itens 00 e 00, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

| item | MEDICAMENTOS  | UNID. | QTDE.   | MARCA | V.UNI. | V.TOTAL |
|------|---|-------|---------|-------|--------|---------|
| 1    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1ML | amp   | 300     |       |        |         |
| 2    | ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG  | comp  | 15.000  |       |        |         |
| 3    | ACICLOVIR POMADA  | tubo  | 2.000   |       |        |         |
| 4    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG  | comp  | 120.000 |       |        |         |
| 5    | ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML  | amp   | 3.000   |       |        |         |
| 6    | ACIDO FOLICO 5 MG   | comp  | 80.000  |       |        |         |
| 7    | ACIDO VALPROICO 250MG   | comp  | 25.000  |       |        |         |
| 8    | ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL  | comp  | 80.000  |       |        |         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|    |  |        |         |  |  |  |
|----|--|--------|---------|--|--|--|
| 9  | ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 10 | AERODINI 100MCG SPRAY FR 200 DOSES (T) uso oral  | frasco | 500     |  |  |  |
| 11 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML  | amp    | 15.000  |  |  |  |
| 12 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 20 ML                               | amp    | 500     |  |  |  |
| 13 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML                              | bolsas | 50      |  |  |  |
| 14 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML                              | bolsas | 100     |  |  |  |
| 15 | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 5 ML                                | amp    | 3.000   |  |  |  |
| 16 | ALBENDAZOL 400MG   | comp   | 7.000   |  |  |  |
| 17 | ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL  | frasco | 720     |  |  |  |
| 18 | ALOPURINOL 100 MG  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 19 | AMICACINA 500 MG / 2ML   | amp    | 300     |  |  |  |
| 20 | AMINOFILINA 240MG/10ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 21 | AMIODARONA 20 MG   | comp   | 40.000  |  |  |  |
| 22 | AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML  | amp    | 600     |  |  |  |
| 23 | AMITRIPTILINA 25MG   | comp   | 180.000 |  |  |  |
| 24 | AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.   | caps   | 50.000  |  |  |  |
| 25 | AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML                                     | frasco | 4.000   |  |  |  |
| 26 | ANLÓDIPINO 5 MG  | comp   | 70.000  |  |  |  |
| 27 | ANLÓDIPINO 10 MG   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 28 | ANTICONCEPCIONAL CICLO 21  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 29 | ATENÓLÓL 25MG  | comp   | 1.000   |  |  |  |
| 30 | AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL  | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 31 | AZITROMICINA 600 MG (200 mg/5ml) pó suspensão + diluente - 15 ml                         | frasco | 2.000   |  |  |  |
| 32 | AZITROMICINA 900MG LIQUIDA pó suspensão + diluente - 22,5 ml                             | frasco | 10.000  |  |  |  |
| 33 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE             | F/A    | 2.500   |  |  |  |
| 34 | BETAMETASONA 4 mg - solução injetável ampola 1 ml  | amp    | 500     |  |  |  |
| 35 | BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML   | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 36 | BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 6 AMP 1ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 37 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML  | amp    | 200     |  |  |  |
| 38 | BIPERIDENO 2 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 39 | BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML  | amp    | 3.000   |  |  |  |
| 40 | CAPTÓPRIL 25MG   | comp   | 100.000 |  |  |  |
| 41 | CARBAMAZEPINA 200MG  | comp   | 120.000 |  |  |  |
| 42 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.   | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 43 | CARVEDILOL 25MG CPR  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 44 | CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO  | frasco | 1.500   |  |  |  |
| 45 | CEFALEXINA 500 MG  | caps   | 50.000  |  |  |  |
| 46 | CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM/IV (necessário ser os dois endovenoso e intramuscular) | F/A    | 6.000   |  |  |  |
| 47 | CEFTRIAXONA I.M 500 mg com diluente anestésico   | amp    | 5.000   |  |  |  |
| 48 | CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR                                     | amp    | 6.000   |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|    |   |        |         |  |  |  |
|----|---|--------|---------|--|--|--|
| 49 | CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO  | amp    | 6.000   |  |  |  |
| 50 | CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL  | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 51 | CLOMIPRAMINA 25 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 52 | CLONAZEPAM 2 MG   | comp   | 180.000 |  |  |  |
| 53 | CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 54 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 55 | CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML                    | frasco | 5.000   |  |  |  |
| 56 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML                | bolsas | 1.500   |  |  |  |
| 57 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML                 | bolsas | 5.000   |  |  |  |
| 58 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML                 | bolsas | 6.000   |  |  |  |
| 59 | CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML                 | bolsas | 6.000   |  |  |  |
| 60 | CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETAVEL AMP 10 ML                                 | amp    | 5.000   |  |  |  |
| 61 | CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML   | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 62 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML Infantil                                       | frasco | 3.000   |  |  |  |
| 63 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML adulto   | frasco | 2.000   |  |  |  |
| 64 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX 300 COMP (T)  | comp   | 3.000   |  |  |  |
| 65 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML  | amp    | 3.000   |  |  |  |
| 66 | CLORPROMAZINA 100 MG.   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 67 | CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA   | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 68 | CLORPROMAZINA 25MG  | comp   | 25.000  |  |  |  |
| 69 | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G                                       | tubo   | 3.000   |  |  |  |
| 70 | DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML                                    | amp    | 600     |  |  |  |
| 71 | Deltametrina Shampo frasco 100 ml   | frasco | 3.000   |  |  |  |
| 72 | DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML   | amp    | 600     |  |  |  |
| 73 | DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL  | amp    | 10.000  |  |  |  |
| 74 | DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL ampola 2,5 ml  | amp    | 20.000  |  |  |  |
| 75 | DEXAMETASONA CREME  | tubo   | 8.000   |  |  |  |
| 76 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico  | frasco | 2.500   |  |  |  |
| 77 | DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.  | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 78 | DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.  | amp    | 4.000   |  |  |  |
| 79 | DIGOXINA 0.25 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 80 | DIPIRONA 500MG  | comp   | 200.000 |  |  |  |
| 81 | DIPIRONA GOTAS 10ML   | frasco | 20.000  |  |  |  |
| 82 | DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML  | amp    | 30.000  |  |  |  |
| 83 | DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML  | frasco | 1.000   |  |  |  |
| 84 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES. | frasco | 300     |  |  |  |
| 85 | DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML                                       | amp    | 200     |  |  |  |
| 86 | DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML   | amp    | 300     |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |         |         |  |  |  |
|-----|---|---------|---------|--|--|--|
| 87  | Dramim B6 DL - (ampola 10 ml)   | amp     | 6.000   |  |  |  |
| 88  | DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML) IM                        | amp     | 5.000   |  |  |  |
| 89  | DULCOLAX 5MG CX 20 DRG  | comp    | 800     |  |  |  |
| 90  | ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.            | SERINGA | 500     |  |  |  |
| 91  | ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                                      | SERINGA | 200     |  |  |  |
| 92  | ENOXAPARINA 60 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                                      | SERINGA | 100     |  |  |  |
| 93  | ENOXAPARINA SODICA 40 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                               | SERINGA | 800     |  |  |  |
| 94  | ENOXAPARINA SODICA 80 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                               | SERINGA | 400     |  |  |  |
| 95  | EPINEFRINA 1MG/ML   | amp     | 5.000   |  |  |  |
| 96  | ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)   | amp     | 5.000   |  |  |  |
| 97  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML                 | amp     | 10.000  |  |  |  |
| 98  | FENITOINA 100MG   | comp    | 10.000  |  |  |  |
| 99  | FENITOINA SODICA 250MG/5ML  | amp     | 2.000   |  |  |  |
| 100 | FENOBARBITAL 100MG  | comp    | 10.000  |  |  |  |
| 101 | FENOBARBITAL GOTAS  | frasco  | 1.000   |  |  |  |
| 102 | FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML   | amp     | 2.000   |  |  |  |
| 103 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML                              | amp     | 300     |  |  |  |
| 104 | FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA                                      | amp     | 300     |  |  |  |
| 105 | FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML   | amp     | 300     |  |  |  |
| 106 | FIBRINOLISINA POMADA  | tubo    | 1.000   |  |  |  |
| 107 | FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM                                       | amp     | 500     |  |  |  |
| 108 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)   | caps    | 180.000 |  |  |  |
| 109 | Fosfato de clindamicina 300mg/2mL - ampola 2 ml                                     | amp     | 500     |  |  |  |
| 110 | Fosfato de clindamicina 600mg/4mL - ampola 4 ml                                     | amp     | 500     |  |  |  |
| 111 | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FR 60 ML (T)                                | frasco  | 8.000   |  |  |  |
| 112 | FUROSEMIDA 40 MG  | comp    | 40.000  |  |  |  |
| 113 | FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV   | amp     | 2.000   |  |  |  |
| 114 | GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV  | amp     | 1.500   |  |  |  |
| 115 | GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML - IM/IV  | amp     | 1.500   |  |  |  |
| 116 | GLIBENCLAMIDA 5 MG  | comp    | 20.000  |  |  |  |
| 117 | GLICLAZIDA 30MG CX 30 COMP (T)  | comp    | 900     |  |  |  |
| 118 | GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP LIB PRO (T)  | comp    | 900     |  |  |  |
| 119 | GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML   | amp     | 200     |  |  |  |
| 120 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML   | amp     | 1.500   |  |  |  |
| 121 | GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML                       | bolsas  | 300     |  |  |  |
| 122 | GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML | bolsas  | 500     |  |  |  |
| 123 | GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML  | bolsas  | 500     |  |  |  |
| 124 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML   | amp     | 1.500   |  |  |  |
| 125 | GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP   | comp    | 360     |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |        |         |  |  |  |
|-----|---|--------|---------|--|--|--|
| 126 | HALOPERIDOL 1 MG.   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 127 | HALOPERIDOL 5MG   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 128 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL       | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 129 | HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)                                   | F/A    | 1.000   |  |  |  |
| 130 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML                                 | F/A    | 1.000   |  |  |  |
| 131 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 132 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG             | F/A    | 2.000   |  |  |  |
| 133 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 134 | HIDROXIDO DE ALUMINIO suspensão frasco 240 ml - 60 mg/ml                      | frasco | 6.000   |  |  |  |
| 135 | IBUPROFENO 300 MG   | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 136 | IBUPROFENO 600 MG   | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 137 | IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.                              | frasco | 30.000  |  |  |  |
| 138 | IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV   | amp    | 200     |  |  |  |
| 139 | INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML   | FR/AMP | 150     |  |  |  |
| 140 | INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML                                     | FR/AMP | 150     |  |  |  |
| 141 | IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML ) - 20 ml                            | frasco | 300     |  |  |  |
| 142 | IVERMECTINA 6 MG.   | comp   | 10.000  |  |  |  |
| 143 | LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG CX 10 COMP (T)                             | comp   | 3.000   |  |  |  |
| 144 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG.   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 145 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG.  | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 146 | LEVOTIROXINA SODICA 150MCG CX 30 COMP   | comp   | 1.080   |  |  |  |
| 147 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG  | comp   | 180.000 |  |  |  |
| 148 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML  | amp    | 200     |  |  |  |
| 149 | LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 2 ML  | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 150 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML                                       | F/A    | 1.000   |  |  |  |
| 151 | LIDOCAINA GELEIA C/30 GR  | tubo   | 500     |  |  |  |
| 152 | LINCOMICINA 300 MG/ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 153 | LORATADINA 10 MG  | comp   | 80.000  |  |  |  |
| 154 | LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML   | frasco | 10.000  |  |  |  |
| 155 | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG  | comp   | 360     |  |  |  |
| 156 | MAREVAN 5MG CX 30 COMP  | comp   | 360     |  |  |  |
| 157 | METILDOPA 250 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 158 | METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV                      | amp    | 200     |  |  |  |
| 159 | METOCLOPRAMIDA 10 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 160 | METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.                         | frasco | 200     |  |  |  |
| 161 | METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML                                      | amp    | 200     |  |  |  |
| 162 | METRONIDAZOL 250 MG   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 163 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G                                | tubo   | 500     |  |  |  |
| 164 | MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G                                       | tubo   | 500     |  |  |  |
| 165 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 166 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML                             | amp    | 200     |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |  |        |         |  |  |  |
|-----|--|--------|---------|--|--|--|
| 167 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML                               | amp    | 100     |  |  |  |
| 168 | MORFINA SULFATO 10 MG/ML   | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 169 | MORFINA SULFATO 2 MG/ML  | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 170 | MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G                                  | tubo   | 500     |  |  |  |
| 171 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML                                   | amp    | 50      |  |  |  |
| 172 | NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G  | tubo   | 15.000  |  |  |  |
| 173 | NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 174 | NISTATINA (POMADA)   | tubo   | 7.000   |  |  |  |
| 175 | NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 60G (T)                      | tubo   | 5.000   |  |  |  |
| 176 | NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA  | amp    | 50      |  |  |  |
| 177 | NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML                               | amp    | 100     |  |  |  |
| 178 | NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML                             | amp    | 500     |  |  |  |
| 179 | NORTRIPTILINA 25 mg  | caps   | 60.000  |  |  |  |
| 180 | OMEPRAZOL 20MG   | caps   | 240.000 |  |  |  |
| 181 | ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV   | amp    | 2.500   |  |  |  |
| 182 | OXACILINA SODICA 500MG   | amp    | 200     |  |  |  |
| 183 | PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.                          | frasco | 3.000   |  |  |  |
| 184 | PEPSAMAR 230MG CX 20BL X 10 COMP E.M.  | comp   | 1.800   |  |  |  |
| 185 | PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML  | amp    | 300     |  |  |  |
| 186 | POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS                     | tubo   | 600     |  |  |  |
| 187 | POMADA OFTAMILCA REGENCEL  | tubo   | 80      |  |  |  |
| 188 | POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G                              | tubo   | 6.000   |  |  |  |
| 189 | PREDNISOLONA frasco 60 ml  | frasco | 2.500   |  |  |  |
| 190 | PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP(T)  | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 191 | PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 192 | PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 193 | PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML  | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 194 | PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME BG 30G                                    | tubo   | 1.620   |  |  |  |
| 195 | PROPOFOL 10 MG INJETAVEL   | amp    | 200     |  |  |  |
| 196 | PROPRANOLOL 40 MG  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 197 | QUELICIM 100 MG INJETAVEL  | amp    | 500     |  |  |  |
| 198 | RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.                                      | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 199 | RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO | bolsas | 500.00  |  |  |  |
| 200 | RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO  | bolsas | 300.00  |  |  |  |
| 201 | RISPERIDONA 1MG/ML FR SOL OR 30ML (T)  | frasco | 200     |  |  |  |
| 202 | SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL  | sache  | 2.000   |  |  |  |
| 203 | SALBUTAMOL frasco  | frasco | 500     |  |  |  |
| 204 | SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 DOSES   | frasco | 500     |  |  |  |
| 205 | SERTRALINA 50 MG   | comp   | 220.000 |  |  |  |
| 206 | SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL FR X 15 ML (T)                                    | frasco | 6.000   |  |  |  |
| 207 | SINVASTATINA 10MG CX 30 COMP REV   | comp   | 720     |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |  |        |        |  |  |  |
|-----|--|--------|--------|--|--|--|
| 208 | SINVASTATINA 20 MG                           | comp   | 5.000  |  |  |  |
| 209 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR         | pote   | 250    |  |  |  |
| 210 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 mg      | comp   | 30.000 |  |  |  |
| 211 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML   | amp    | 500    |  |  |  |
| 212 | SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML | amp    | 1.000  |  |  |  |
| 213 | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML               | frasco | 1.000  |  |  |  |
| 214 | SULFATO FERROSO 300 MG                       | comp   | 30.000 |  |  |  |
| 215 | TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL              | amp    | 1.000  |  |  |  |
| 216 | TIAMINA 300MG                                | comp   | 20.000 |  |  |  |
| 217 | TIORIDAZINA 100 MG                           | comp   | 30.000 |  |  |  |
| 218 | TIORIDAZINA 25MG                             | comp   | 30.000 |  |  |  |
| 219 | TRAMADOL 100MG/2ML 2ML                       | amp    | 10.000 |  |  |  |
| 220 | TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML         | amp    | 600    |  |  |  |
| 221 | Vancomicina 500 mg - frasco ampola           | amp    | 200    |  |  |  |
| 222 | VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML     | amp    | 6.000  |  |  |  |

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO**

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

5.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

5.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP.

5.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

5.5- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável designado pela Secretaria da saúde, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

5.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

5.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2 - Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.3 - Facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA  
DA ATA**

7.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.1.1 - Entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, os locais da entrega por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

7.1.2 - Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

7.1.3 - Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

7.1.4 - Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

7.1.5 - Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo responsável designado pela Secretaria da saúde da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS

020500.10.302.0024.2044 - - 3.3.90.32 - 164

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP  
Marcelo Otaviano Dos Santos  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxx  
xxxxxxxxxx  
DETENTORA

TESTEMUNHAS

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO IX**

**MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 024/2023

**OBJETO: Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**

Propomos fornecer os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

| item | MEDICAMENTOS  | UNID.  | QTDE.   | MARCA | V.UNI. | V.TOTAL |
|------|---|--------|---------|-------|--------|---------|
| 1    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1ML | amp    | 300     |       |        |         |
| 2    | ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG  | comp   | 15.000  |       |        |         |
| 3    | ACICLOVIR POMADA  | tubo   | 2.000   |       |        |         |
| 4    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG  | comp   | 120.000 |       |        |         |
| 5    | ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML  | amp    | 3.000   |       |        |         |
| 6    | ACIDO FOLICO 5 MG   | comp   | 80.000  |       |        |         |
| 7    | ACIDO VALPROICO 250MG   | comp   | 25.000  |       |        |         |
| 8    | ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL  | comp   | 80.000  |       |        |         |
| 9    | ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML  | amp    | 500     |       |        |         |
| 10   | AERODINI 100MCG SPRAY FR 200 DOSES (T) uso oral   | frasco | 500     |       |        |         |
| 11   | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML   | amp    | 15.000  |       |        |         |
| 12   | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 20 ML  | amp    | 500     |       |        |         |
| 13   | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML   | bolsas | 50      |       |        |         |
| 14   | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML   | bolsas | 100     |       |        |         |
| 15   | AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADOS ML  | amp    | 3.000   |       |        |         |
| 16   | ALBENDAZOL 400MG  | comp   | 7.000   |       |        |         |
| 17   | ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL   | frasco | 720     |       |        |         |
| 18   | ALOPURINOL 100 MG   | comp   | 50.000  |       |        |         |
| 19   | AMICACINA 500 MG / 2ML  | amp    | 300     |       |        |         |
| 20   | AMINOFILINA 240MG/10ML  | amp    | 500     |       |        |         |
| 21   | AMIODARONA 20 MG  | comp   | 40.000  |       |        |         |
| 22   | AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML   | amp    | 600     |       |        |         |
| 23   | AMITRIPTILINA 25MG  | comp   | 180.000 |       |        |         |
| 24   | AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.  | caps   | 50.000  |       |        |         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|    |  |        |         |  |  |  |
|----|--|--------|---------|--|--|--|
| 25 | AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML                                     | frasco | 4.000   |  |  |  |
| 26 | ANLÓDIPINO 5 MG  | comp   | 70.000  |  |  |  |
| 27 | ANLÓDIPINO 10 MG   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 28 | ANTICONCEPCIONAL CICLO 21  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 29 | ATENÓLÓL 25MG  | comp   | 1.000   |  |  |  |
| 30 | AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL  | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 31 | AZITROMICINA 600 MG (200 mg/5ml) pó suspensão + diluente - 15 ml                         | frasco | 2.000   |  |  |  |
| 32 | AZITROMICINA 900MG LIQUIDA pó suspensão + diluente - 22,5 ml                             | frasco | 10.000  |  |  |  |
| 33 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE             | F/A    | 2.500   |  |  |  |
| 34 | BETAMETASONA 4 mg - solução injetável ampola 1 ml  | amp    | 500     |  |  |  |
| 35 | BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML   | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 36 | BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 6 AMP 1ML   | amp    | 500     |  |  |  |
| 37 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML  | amp    | 200     |  |  |  |
| 38 | BIPERIDENO 2 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 39 | BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML  | amp    | 3.000   |  |  |  |
| 40 | CAPTÓPRIL 25MG   | comp   | 100.000 |  |  |  |
| 41 | CARBAMAZEPINA 200MG  | comp   | 120.000 |  |  |  |
| 42 | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.   | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 43 | CARVEDILOL 25MG CPR  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 44 | CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO  | frasco | 1.500   |  |  |  |
| 45 | CEFALEXINA 500 MG  | caps   | 50.000  |  |  |  |
| 46 | CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM/IV (necessário ser os dois endovenoso e intramuscular) | F/A    | 6.000   |  |  |  |
| 47 | CEFTRIAXONA I.M 500 mg com diluente anestésico   | amp    | 5.000   |  |  |  |
| 48 | CETÓPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR                                     | amp    | 6.000   |  |  |  |
| 49 | CETÓPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO                                     | amp    | 6.000   |  |  |  |
| 50 | CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL   | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 51 | CLOMIPRAMINA 25 MG   | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 52 | CLONAZEPAM 2 MG  | comp   | 180.000 |  |  |  |
| 53 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML  | amp    | 500     |  |  |  |
| 54 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML  | amp    | 500     |  |  |  |
| 55 | CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML                 | frasco | 5.000   |  |  |  |
| 56 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 1000ML             | bolsas | 1.500   |  |  |  |
| 57 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 100ML              | bolsas | 5.000   |  |  |  |
| 58 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML              | bolsas | 6.000   |  |  |  |
| 59 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500ML              | bolsas | 6.000   |  |  |  |
| 60 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETÁVEL AMP 10 ML                              | amp    | 5.000   |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |         |         |  |  |  |
|-----|---|---------|---------|--|--|--|
| 61  | CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML   | amp     | 1.500   |  |  |  |
| 62  | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML Infantil                                       | frasco  | 3.000   |  |  |  |
| 63  | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML adulto   | frasco  | 2.000   |  |  |  |
| 64  | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX 300 COMP (T)  | comp    | 3.000   |  |  |  |
| 65  | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML  | amp     | 3.000   |  |  |  |
| 66  | CLORPROMAZINA 100 MG.   | comp    | 30.000  |  |  |  |
| 67  | CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA   | amp     | 1.000   |  |  |  |
| 68  | CLORPROMAZINA 25MG  | comp    | 25.000  |  |  |  |
| 69  | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G                                       | tubo    | 3.000   |  |  |  |
| 70  | DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML                                    | amp     | 600     |  |  |  |
| 71  | Deltametrina Shampo frasco 100 ml   | frasco  | 3.000   |  |  |  |
| 72  | DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML   | amp     | 600     |  |  |  |
| 73  | DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL  | amp     | 10.000  |  |  |  |
| 74  | DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL ampola 2,5 ml  | amp     | 20.000  |  |  |  |
| 75  | DEXAMETASONA CREME  | tubo    | 8.000   |  |  |  |
| 76  | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico  | frasco  | 2.500   |  |  |  |
| 77  | DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.  | amp     | 1.500   |  |  |  |
| 78  | DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.  | amp     | 4.000   |  |  |  |
| 79  | DIGOXINA 0.25 MG  | comp    | 20.000  |  |  |  |
| 80  | DIPIRONA 500MG  | comp    | 200.000 |  |  |  |
| 81  | DIPIRONA GOTAS 10ML   | frasco  | 20.000  |  |  |  |
| 82  | DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML  | amp     | 30.000  |  |  |  |
| 83  | DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML  | frasco  | 1.000   |  |  |  |
| 84  | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES. | frasco  | 300     |  |  |  |
| 85  | DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML                                       | amp     | 200     |  |  |  |
| 86  | DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML   | amp     | 300     |  |  |  |
| 87  | Dramim B6 DL - (ampola 10 ml)   | amp     | 6.000   |  |  |  |
| 88  | DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML) IM                                | amp     | 5.000   |  |  |  |
| 89  | DULCOLAX 5MG CX 20 DRG  | comp    | 800     |  |  |  |
| 90  | ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.                    | SERINGA | 500     |  |  |  |
| 91  | ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA  | SERINGA | 200     |  |  |  |
| 92  | ENOXAPARINA 60 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA  | SERINGA | 100     |  |  |  |
| 93  | ENOXAPARINA SODICA 40 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                                       | SERINGA | 800     |  |  |  |
| 94  | ENOXAPARINA SODICA 80 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA                                       | SERINGA | 400     |  |  |  |
| 95  | EPINEFRINA 1MG/ML   | amp     | 5.000   |  |  |  |
| 96  | ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)   | amp     | 5.000   |  |  |  |
| 97  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML                         | amp     | 10.000  |  |  |  |
| 98  | FENITOINA 100MG   | comp    | 10.000  |  |  |  |
| 99  | FENITOINA SODICA 250MG/5ML  | amp     | 2.000   |  |  |  |
| 100 | FENOBARBITAL 100MG  | comp    | 10.000  |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |        |         |  |  |  |
|-----|---|--------|---------|--|--|--|
| 101 | FENOBARBITAL GOTAS  | frasco | 1.000   |  |  |  |
| 102 | FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML   | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 103 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML                              | amp    | 300     |  |  |  |
| 104 | FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA                                      | amp    | 300     |  |  |  |
| 105 | FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML   | amp    | 300     |  |  |  |
| 106 | FIBRINOLISINA POMADA  | tubo   | 1.000   |  |  |  |
| 107 | FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM                                       | amp    | 500     |  |  |  |
| 108 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)   | caps   | 180.000 |  |  |  |
| 109 | Fosfato de clindamicina 300mg/2mL - ampola 2 ml                                     | amp    | 500     |  |  |  |
| 110 | Fosfato de clindamicina 600mg/4mL - ampola 4 ml                                     | amp    | 500     |  |  |  |
| 111 | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FR 60 ML (T)                                | frasco | 8.000   |  |  |  |
| 112 | FUROSEMIDA 40 MG  | comp   | 40.000  |  |  |  |
| 113 | FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV   | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 114 | GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV  | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 115 | GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML - IM/IV  | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 116 | GLIBENCLAMIDA 5 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 117 | GLICLAZIDA 30MG CX 30 COMP (T)  | comp   | 900     |  |  |  |
| 118 | GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP LIB PRO (T)  | comp   | 900     |  |  |  |
| 119 | GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML   | amp    | 200     |  |  |  |
| 120 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML   | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 121 | GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML                       | bolsas | 300     |  |  |  |
| 122 | GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML | bolsas | 500     |  |  |  |
| 123 | GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML  | bolsas | 500     |  |  |  |
| 124 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML   | amp    | 1.500   |  |  |  |
| 125 | GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP   | comp   | 360     |  |  |  |
| 126 | HALOPERIDOL 1 MG.   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 127 | HALOPERIDOL 5MG   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 128 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML DE USO INJETÁVEL             | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 129 | HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)   | F/A    | 1.000   |  |  |  |
| 130 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML                                       | F/A    | 1.000   |  |  |  |
| 131 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 132 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG                   | F/A    | 2.000   |  |  |  |
| 133 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL       | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 134 | HIDROXIDO DE ALUMINIO suspensão frasco 240 ml - 60 mg/ml                            | frasco | 6.000   |  |  |  |
| 135 | IBUPROFENO 300 MG   | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 136 | IBUPROFENO 600 MG   | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 137 | IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.                                    | frasco | 30.000  |  |  |  |
| 138 | IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV   | amp    | 200     |  |  |  |
| 139 | INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML   | FR/AMP | 150     |  |  |  |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |   |        |         |  |  |  |
|-----|---|--------|---------|--|--|--|
| 140 | INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML                 | FR/AMP | 150     |  |  |  |
| 141 | IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) - 20 ml         | frasco | 300     |  |  |  |
| 142 | IVERMECTINA 6 MG.   | comp   | 10.000  |  |  |  |
| 143 | LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG CX 10 COMP (T)         | comp   | 3.000   |  |  |  |
| 144 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG.                                   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 145 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG.                                    | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 146 | LEVOTIROXINA SODICA 150MCG CX 30 COMP                     | comp   | 1.080   |  |  |  |
| 147 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG                                | comp   | 180.000 |  |  |  |
| 148 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML                        | amp    | 200     |  |  |  |
| 149 | LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 2 ML                      | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 150 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML                   | F/A    | 1.000   |  |  |  |
| 151 | LIDOCAINA GELEIA C/30 GR                                  | tubo   | 500     |  |  |  |
| 152 | LINCOMICINA 300 MG/ML                                     | amp    | 500     |  |  |  |
| 153 | LORATADINA 10 MG  | comp   | 80.000  |  |  |  |
| 154 | LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML                       | frasco | 10.000  |  |  |  |
| 155 | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG                                  | comp   | 360     |  |  |  |
| 156 | MAREVAN 5MG CX 30 COMP                                    | comp   | 360     |  |  |  |
| 157 | METILDOPA 250 MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 158 | METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV  | amp    | 200     |  |  |  |
| 159 | METOCLOPRAMIDA 10 MG                                      | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 160 | METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.     | frasco | 200     |  |  |  |
| 161 | METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML                  | amp    | 200     |  |  |  |
| 162 | METRONIDAZOL 250 MG                                       | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 163 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G            | tubo   | 500     |  |  |  |
| 164 | MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G                   | tubo   | 500     |  |  |  |
| 165 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML                             | amp    | 500     |  |  |  |
| 166 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML         | amp    | 200     |  |  |  |
| 167 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML          | amp    | 100     |  |  |  |
| 168 | MORFINA SULFATO 10 MG/ML                                  | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 169 | MORFINA SULFATO 2 MG/ML                                   | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 170 | MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G             | tubo   | 500     |  |  |  |
| 171 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML              | amp    | 50      |  |  |  |
| 172 | NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G                     | tubo   | 15.000  |  |  |  |
| 173 | NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA                      | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 174 | NISTATINA (POMADA)  | tubo   | 7.000   |  |  |  |
| 175 | NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 60G (T) | tubo   | 5.000   |  |  |  |
| 176 | NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA                         | amp    | 50      |  |  |  |
| 177 | NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML          | amp    | 100     |  |  |  |
| 178 | NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML        | amp    | 500     |  |  |  |
| 179 | NORTRIPTILINA 25 mg                                       | caps   | 60.000  |  |  |  |
| 180 | OMEPRAZOL 20MG  | caps   | 240.000 |  |  |  |
| 181 | ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV                            | amp    | 2.500   |  |  |  |
| 182 | OXACILINA SODICA 500MG                                    | amp    | 200     |  |  |  |
| 183 | PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.     | frasco | 3.000   |  |  |  |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|     |  |        |         |  |  |  |
|-----|--|--------|---------|--|--|--|
| 184 | PEPSAMAR 230MG CX 20BL X 10 COMP E.M.  | comp   | 1.800   |  |  |  |
| 185 | PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML  | amp    | 300     |  |  |  |
| 186 | POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS                     | tubo   | 600     |  |  |  |
| 187 | POMADA OFTAMILCA REGENCEL  | tubo   | 80      |  |  |  |
| 188 | POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G                              | tubo   | 6.000   |  |  |  |
| 189 | PREDNISOLONA frasco 60 ml  | frasco | 2.500   |  |  |  |
| 190 | PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP(T)  | comp   | 60.000  |  |  |  |
| 191 | PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 192 | PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.   | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 193 | PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML  | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 194 | PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME BG 30G                                    | tubo   | 1.620   |  |  |  |
| 195 | PROPOFOL 10 MG INJETAVEL   | amp    | 200     |  |  |  |
| 196 | PROPRANOLOL 40 MG  | comp   | 50.000  |  |  |  |
| 197 | QUELICIM 100 MG INJETAVEL  | amp    | 500     |  |  |  |
| 198 | RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.                                      | amp    | 2.000   |  |  |  |
| 199 | RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO | bolsas | 500.00  |  |  |  |
| 200 | RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO  | bolsas | 300.00  |  |  |  |
| 201 | RISPERIDONA 1MG/ML FR SOL OR 30ML (T)  | frasco | 200     |  |  |  |
| 202 | SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL  | sache  | 2.000   |  |  |  |
| 203 | SALBUTAMOL frasco  | frasco | 500     |  |  |  |
| 204 | SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 DOSES   | frasco | 500     |  |  |  |
| 205 | SERTRALINA 50 MG   | comp   | 220.000 |  |  |  |
| 206 | SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL FR X 15 ML (T)                                    | frasco | 6.000   |  |  |  |
| 207 | SINVASTATINA 10MG CX 30 COMP REV   | comp   | 720     |  |  |  |
| 208 | SINVASTATINA 20 MG   | comp   | 5.000   |  |  |  |
| 209 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR   | pote   | 250     |  |  |  |
| 210 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 mg  | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 211 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML                                     | amp    | 500     |  |  |  |
| 212 | SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML                                   | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 213 | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML   | frasco | 1.000   |  |  |  |
| 214 | SULFATO FERROSO 300 MG   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 215 | TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL  | amp    | 1.000   |  |  |  |
| 216 | TIAMINA 300MG  | comp   | 20.000  |  |  |  |
| 217 | TIORIDAZINA 100 MG   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 218 | TIORIDAZINA 25MG   | comp   | 30.000  |  |  |  |
| 219 | TRAMADOL 100MG/2ML 2ML   | amp    | 10.000  |  |  |  |
| 220 | TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML   | amp    | 600     |  |  |  |
| 221 | Vancomicina 500 mg - frasco ampola   | amp    | 200     |  |  |  |
| 222 | VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML                                       | amp    | 6.000   |  |  |  |

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ(MF) n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

I - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

Nome do Responsável  
(Carimbo com CNPJ(MF) , nome por extenso e  
assinatura do responsável)

☛Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**SÓ DO LICITANTE VENCEDOR**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**CONTRATADO:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º **XX/2023****

**OBJETO: Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive

**SÓ DO LICITANTE VENCEDOR**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO XI**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO  
(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
CEP. 14.730-000 - Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE: PREGÃO 008/2023- REGISTRO DE PREÇOS 008/2023  
PROCESSO Nº 024/2023

EMPRESA: \_

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: BRASILEIRA \_ \_

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? \_ \_

CPF(MF) \_ RG \_

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,  
PROCURADOR? \_\_\_\_\_ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE,

CEP; \_

TELEFONE:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME;

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? \_

TELEFONE: \_ E-MAIL \_ \_

•Obs: apresentar dentro do envelope 02 - DOCUMENTOS